



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Nordeste - Núcleo de Apoio Regional de Almenara

Parecer nº 9/IEF/NAR ALMENARA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0040178/2022-51

1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental				
Nome: HELIO OLIMPIO GOMES		CPF/CNPJ: 308.154.796-20		
Endereço: FAZENDA TURVO / COMUNIDADE TURVO		Bairro: ZONA RURAL		
Município: ALMENARA	UF: MG	CEP: 39.900-000		
Telefone: (33) 99935-1316	E-mail: helioolimpiogomes@yahoo.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. Identificação do proprietário do imóvel				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone: ()	E-mail:			
3. Identificação do imóvel				
Denominação: FAZENDA TURVO		Área Total (ha): 26,3520		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 3.372		Município/UF: ALMENARA/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101706-7BF0.791C.35F7.461B.8405.42AA.A839.B807				
4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	un	318461	8217118
5. Plano de utilização pretendida				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		Pastagem	2,00	
6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	2,00	
7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Madeira de floresta nativa		6,697	m ³	

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 23/09/2022

Data de emissão do parecer técnico: 28/10/2022

2. Objetivo

O processo de intervenção ambiental em análise tem por objetivo a ampliação de área de pastagens totalizando 2,00 hectares no interior da Fazenda Turvo - cota-parte pertencente ao senhor Helio Olímpio Gomes, devidamente delimitada e comprovada conforme dispõe o §17 do Art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/21, Doc. SEI 52751972 e 52751975 propriedade localizada no município de Almenara/MG. Fora requerido o corte de 30 indivíduos arbóreos isolados das espécies: *Albizia niopoides*, *Peltophorum dubium*, *Pterogyne nitens*, *Salix babylonica*, *Samanea tubulosa* e *Swartzia macrosastachya*.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. Análise técnica

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal: () Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: Isento conforme disposto no inciso XX alínea C e inciso XXI do Art. 91 da Lei Estadual 6.763/75, documento de comprovação SEI nº 52751985 e 52751986.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$ 298,70 em 26/07/2022. Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901202551431 SEI nº 52751982.

4. Conclusão

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,00 ha, localizada na propriedade Fazenda Cota-parte de Helio Olimpio Gomes, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a Uso interno no imóvel ou empreendimento.

5. Reposição Florestal

A reposição florestal foi optada por "Recolhimento a Conta de Reposição Florestal" conforme § 6º Art 3º e Inciso III do § 1º do Art. 114 do Decreto Estadual 47749/2019. Tendo sido recolhido o valor de R\$ 191,68 Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 1501202549517 SEI nº 52751980.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Oliveira Marques, Servidor**, em 28/10/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55488350** e o código CRC **0B6F9115**.